

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI Nº 251 / 2003
DE 03 / 10 / 2003**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a Comunidade Católica Nossa Senhora do Carmo, e dá outras providências”.

MAXIMIANO CARRETA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a Comunidade Católica Nossa Senhora do Carmo, um lote urbano, denominado n.º 07 da quadra 25 do loteamento urbano, localizado na Rua Nova Lacerda, tendo como confrontantes : lado direito a própria concessionária, lado esquerdo lote 09 e 10 e fundos com lote 11.

§ 1º - A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis segundo interesse das partes.

§ 2º - A concessionária deverá zelar pela manutenção do lote, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido imóvel.

§ 3º - Dentro do prazo de 2 (dois) anos fica a concessionária obrigada a edificar benfeitorias no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua, sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2003.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
PREFEITO MUNICIPAL